

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2018.

PROJETO DE LEI N.º 72/2018.

OBJETO: **Autoriza a revisão específica do Plano Plurianual do Município de Unaí para o quadriênio 2018-2021.**

AUTOR: **PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO.**

RELATOR: **VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES.**

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei n.º 72/2018, de autoria do Prefeito José Gomes Branquinho, que autoriza a revisão específica do Plano Plurianual do Município de Unaí para o quadriênio 2018-2021.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Paulo César Rodrigues, por força do r. despacho do Presidente desta Comissão.

2. Fundamentação

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá a presente análise:

Considerando que a ação de reclassificação funcional de ação de governo prevista no artigo 1º não faz nenhuma menção à forma como se dará dentro do Anexo III da Lei n.º 3.129, de 14 de dezembro de 2017, deu-se a inserção da expressão “por intermédio da Operação Modificativa n.º 1 do Anexo Único desta Lei” a fim de fazer constar no bojo do projeto de lei a intenção de realizar operação modificativa no Plano Plurianual de forma efetiva.

Os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 1º foram aglutinados e transformados em três incisos a fim de unificar o texto que tem o mesmo princípio básico, ou seja, o comando dos três parágrafos de origem trata da “**alteração**” a que se refere o *caput* do artigo 1º. Deu-se ainda, a substituição do termo alteração pelo competente termo “**reclassificação**” previsto no *caput* do artigo 1º.

3. Conclusão:

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 72, de 2018, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 12 de novembro de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 72/2018

Autoriza a revisão específica do Plano Plurianual do Município de Unaí para o quadriênio 2018-2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão específica do Plano Plurianual do Município de Unaí para o quadriênio 2018-2021, nos termos descritos no Anexo Único desta Lei, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.129, de 14 de dezembro de 2017, com o fim de proceder à reclassificação funcional de ação de governo contida no Anexo III da referida Lei, por intermédio da Operação Modificativa n.º 1 do Anexo Único desta Lei.

§ 1º A reclassificação a que se refere o *caput* deste artigo:

I – dispensa o diagnóstico previsto no inciso I do parágrafo 3º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.129, de 2017, por tratar-se de procedimento para atender à necessidade técnica de apresentação da Lei Orçamentária Anual – LOA – junto aos órgãos de fiscalização e controle externos;

II – é compatível com a orientação estratégica de governo do Plano Plurianual – PPA –, nos termos do inciso II do parágrafo 3º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.129, de 2017, por tratar-se de alteração na classificação funcional de ação já existente; e

III – não abrange metas físicas e financeiras e, naturalmente, é exequível no período de vigência do PPA, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 3º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.129, de 2017.

§ 2º A Operação Modificativa n.º 1 a que se refere o *caput* do artigo 1º desta Lei possui natureza permutativa e não implica em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 12 de novembro de 2018; 74º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO DA LEI N.º DE...DE...DE 2018.

Revisão Específica do Plano Plurianual – PPA – 2018-2021

Operação Modificativa n.º 1:

Objetivo: Apresentação da Lei Orçamentária Anual – LOA – de acordo com a linguagem de programação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS).

Tipo: Reclassificação de subfunção em operação especial.

Detalhamento:

Classificação Atual:

Tipo	Ação	Produto (Unidade de Medida)	Meta		
			Ano	Física	Valor (R\$)
Operação Especial	Transferências para entidades privadas	Não se aplica (Em branco)	2018	1	160.000,00
			2019	1	167.000,00
			2020	1	174.000,00
			2021	1	182.000,00
	02.06.04.10.303.2750.0018				

Classificação Modificada:

Tipo	Ação	Produto (Unidade de Medida)	Meta		
			Ano	Física	Valor (R\$)
Operação Especial	Transferências para entidades privadas	Não se aplica (Em branco)	2018	1	160.000,00
			2019	-	-
			2020	-	-
			2021	-	-
	02.06.04.10.303.2750.0018				

Tipo	Ação	Produto (Unidade de Medida)	Meta		
			Ano	Física	Valor (R\$)
Operação Especial	Transferências para entidades privadas	Não se aplica (Em branco)	2018	-	-
			2019	1	167.000,00
			2020	1	174.000,00
			2021	1	182.000,00
	02.06.04.10.302.2750.0018				